LEI Nº 3157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede à Rua Frederico Virmond, 276, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1178, de 02.03.93, para o repasse da importância de R$ 21.120,00 (Vinte e Hum Mil, Cento e Vinte Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais) no mês de Fevereiro/2016 e R$ 1.760,00 (Hum Mil, Setecentos e Sessenta Reais) nos meses de Março/2016 a Dezembro/2016, perfazendo um total anual de R$ 21.120,00 (Vinte e Hum Mil, Cento e Vinte Reais), conforme item 4 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais mantidos pela entidade.

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos constantes do Plano de Trabalho que ultrapassarem o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal juntamente com a entidade beneficiada, poderão reformular o Plano de Trabalho para adequá-lo a aplicações apenas para o exercício financeiro de 2016, se assim desejarem.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6041.0000 – Proteção Social Básica
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Dezembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA					CNPJ 81398299/0001-86
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL		DDD/TELEFONE (41) 3622-3236
CONTA CORRENTE 4022-3	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				AGÊNCIA 0393
NOME DO PRESIDENTE ISABEL CRISTINA MENDES GUZZONI			CPF 806.056.649-00		TEL PARA CONTATO (41) 9624-4700
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.371.176-4/SSP-PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO RUA: CORONEL DULCIDIO PEREIRA, 46					CEP 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2016 à 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento em atividades com famílias e idosos de modo a promover sua convivência familiar e comunitária, desenvolvendo suas potencialidades e protagonismo social dos usuários.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Desenvolvimento de atividades com famílias e idosos que contribuam no processo de convivência e envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, artesanais e a valorização das experiências vividas, constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluindo vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O grupo tem por foco a confecção de enxovais para recém nascidos e roupas para comunidade.	

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	VALOR ANUAL
	Materiais de Consumo: tecidos, aviamentos e lãs, aquisição de roupas e meias, cuecas, calcinhas, mantas, pijamas, roupas de cama, travesseiro, fraldas descartáveis.	60	R$41.240,00
	Despesas bancárias.		R$1.000,00
TOTAL GERAL			R$42.240,00

Eventuais saldos de Aplicação Financeira poderão ser utilizados mediante Plano de Aplicação Complementar e Termo Aditivo de Convênio.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 3/3

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016
	———	R$ 3.520,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00

META	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016
	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00

META	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017
	———	R$ 3.520,00 Referente a Janeiro e Fevereiro	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00

META	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 10 de Novembro de 2015

Isabel Cristina Mendes Guzzoni
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo

APROVADO

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

Lapa,..... de de 2015

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal